

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

**PLANO DE TRABALHO ANUAL
DOS AGENTES DE TRANSPARÊNCIA 2022**

Curitiba

2022

Rogério Helias Carboni
Secretário/SEJUF

Marcio Juliano
Marcolino
Diretor Geral/SEJUF

Jorge Augusto
Soto

Vanilde Toscan
Spagnol

Agentes de Transparência/SEJUF

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo potencial do plano de trabalho, o Agente de Transparência, com fulcro nos atos aditados pela Coordenador de Transparência e Controle Social – CTCS da Controladoria Geral do Estado, publica seu plano de acordo com a Instrução Normativa nº 55 de 2022 para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam as atividades e possam acompanhá-las. Destarte, o presente material contempla as ações dos Agentes de Transparência da SEJUF no exercício de 2022, com a finalidade de orientar os procedimentos e trabalhos, bem como dar transparência às ações a serem executadas pela área.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011	Regula o acesso a	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE

<p>L 12527/11</p>	<p>informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º</p>	<p>Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais</p>
<p>Decreto Estadual 10.285/2014 D 10285/14</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação</p>
<p>Resolução nº 55/2021</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>Art. 10. As atribuições do Agente de Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial estão previstas nos incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019, e deverão ser cumpridas de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas nas instruções normativas e outros atos formais exarados pela Controladoria-Geral do Estado.</p> <p>Art. 14. É de responsabilidade dos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho anual de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas em Instrução Normativa ou outros atos formais emitidos pela Controladoria-Geral do Estado.</p>

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada											
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Solicitar aos responsáveis pela publicação do ato normativo que institui conselhos e comitês, o encaminhamento das respectivas publicações ao NICS.• Solicitar relatórios aos conselhos e comitês contendo informações acerca do objetivo do colegiado, o ato normativos de criação, composição, nomeações que venham a ser pagas por meio de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.• Supervisionar quanto a publicação dos dados pertinentes no portal da Transparência											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementar ações de controle social.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none">• Atualizar o site da SEJUF disponibilizando de forma clara e objetiva o link para solicitação de “Acesso à Informação” a ser utilizado para os casos em que o cidadão não tenha localizado a informação de seu interesse no Portal da Transparência.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	<p>Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria da Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência</p>											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento e acompanhamento das demandas registradas via SIGO; • Supervisionar a publicação das informações de interesse público relativas a SEJUF no Portal da Transparência. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	<p>Publicar ações e iniciativas relativas às atividades desempenhadas pela SEJUF, conforme identificado pelo Agente de Transparência.</p>											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a publicação das ações, programas e iniciativas que venham a ser realizadas pela SEJUF. 											

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO
Protocolo nº 19.742.315-3

APROVO, cumpridas as exigências legais aplicáveis, com base na Instrução Normativa CGE nº 05/2022 – Controladoria-Geral do Estado (fls.16-18. Mov.5), de acordo com a Informação Técnica nº 1.700/2022 – SEJUF/ATIJ (fls.36-37. Mov.13), o **Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Transparência 2022** (fls.29-34. Mov.11), que tem por objetivo, orientar os procedimentos e trabalhos, bem como, dar transparência às ações a serem executadas pela área.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Após, à Controladoria-Geral do Estado, para ciência.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho



Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 442343 - 24/11/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 2206

Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CRISTIANO AIRES	84430412PR	3232	20100220D007	46	23/11/2022	2021

PONTA GROSSA, 24 de Novembro de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): EDNA KOZLOWSKI DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): TAISE CREMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

127858/2022

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABAL Protocolo nº 19.742.315-3
APROVO, cumpridas as exigências legais aplicáveis, com base na Instrução Normativa CGE nº 05/2022 – Controladoria-Geral do Estado (fls.16-18, Mov.5), de acordo com a Informação Técnica nº 1.700/2022 – SEJUF/ATIJ (fls.36-37, Mov.13), e Plano de Trabalho Anual dos Agentes de Transparência 2022 (fls.29-34, Mov.11), que tem por objetivo, orientar os procedimentos e trabalhos, bem como, dar transparência às ações a serem executadas pela área.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Após, à Controladoria-Geral do Estado, para ciência.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
127722/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 827/2022 - SEJUF Referente ao Protocolo nº 19.044.038-9

- AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do art. 34, e o inciso IV, § 4º do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na solicitação e a Justificativa do Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo à Geração de Renda – DET/SEJUF (fls. 02/71-72, Mov. 02/44), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço e Vantajosidade (f. 39, Mov. 24), no Termo de Dispensa (fls. 88-100, Mov. 53), na Lista de Verificação – GAS/SEJUF (fls. 105-106, Mov. 58), e na Informação Técnica nº 1.419/2022 – AT/SEJUF (fls. 108-112, Mov. 60), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários à **Aquisição de material para impressão de carteiras do Programa Artesanato Brasileiro para atender a demanda do Departamento do Trabalho – DET**, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 41-43, Mov. 26-28), a **realização da despesa no valor total R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, diante do diminuto valor da contratação, no qual teve como vencedora a empresa **BRSAFETY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 43.313.602/0001-01.
- CONDICIONO** ao GAS/SEJUF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação, e a devida numeração sequencial da dispensa.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
127623/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 949/2022 - SEJUF Referente ao Protocolo nº 19.722.218-2

- AUTORIZO** com base no inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 118/2022 e 123/2022 e Justificativa do Escritório Regional de Campo Mourão/SEJUF (fl. 02/21, Mov. 02/06), no Despacho nº 3055/2022-GAS/SEJUF (fl. 43, Mov. 18), no Recibo de Indenização (fl. 22, Mov. 07), no Despacho nº 3104/2022-GAS/SEJUF (fls. 51-52, Mov. 24) e Lista de

Verificação (fl. 53, Mov. 25), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 1.698/2022 da Assessoria Técnica - ATIJ/SEJUF (fls. 54-57, Mov. 26), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **BENJAMIM BOGUCHEVSKI**, inscrito no CPF/MF sob nº 090.632.349-53 e de **JUREMA LINA DE OLIVEIRA BOGUCHEVSKI**, inscrita no CPF/MF sob nº 900.642.329-72 a título indenizatório, em decorrência do **Contrato Administrativo nº 084/2017**, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira – GOFIS/SEJUF (fls. 44-48, Mov. 19-22), a **realização da despesa no valor de R\$ 996,60 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, referente a Indenização de aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Mamboré, pelo período de 01 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- DETERMINO** o envio do Protocolo nº 19.722.218-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
127301/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 951/2022 - SEJUF Referente ao Protocolo nº 18.603.951-3

- Autorizo**, com base na alínea "j", inciso I do artigo 40, inciso V do artigo 65, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento na Informação nº 1.035/2022 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE (fls. 214-234, Mov. 42), nos Despachos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação – SEJUF/CPL (fls. 380-382/539-540, Mov. 71/80), nos Despachos nº 799/2022 e nº 826/2022, ambos da Assessoria Técnica – SEJUF/AT (fls. 387-393/541-543, Mov. 74/81), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 1647/2022**, o qual tem como objeto a de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinadas ao CENSE e a CASA DE SEMILIBERDADE DE UMUARAMA – PR – LOTE ÚNICO, incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, servidores que realizam escala de trabalho 12x36h e familiares em dias de visita conforme itens, especificações e quantitativos que são parte integrante do presente Termo de Referência, para suprir a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório de até **R\$ 1.005.794,00 (um milhão e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)**.
- Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 23 de novembro de 2022.
Rogério Carboni
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
127591/2022